

Lei nº 42/85

Símbolo: Da demarcação
e vias Públicas do
Quadrado Urbano da
Cidade e de outras
providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha
Lopes, Prefeito Municipal de São
José do Sul, Estado do Paraná, fez sa-
ber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sancionou a seguinte Lei

Artº 1º Fica demarcada de uma
traço vermelho, a malha pública a
uma parçada João Rocha Lopes
e pertencendo da Rua Ul. Guilherme
de Paula, e demarcada de traço
Azul a malha posterior a malha
vermelha que parte também da malha
Guilherme de Paula, do quadrado ur-
bano desta cidade, ambos parquês
pelo prolongamento da Rua Cap.
Auberto Perugini de Capunguê.

Artº 2º Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal devidamente
autorizado por esta Lei, a proceder
em apresentar tais demarcações, no
mapa do Quadrado Urbano da cidade,
de modo, onde, mais necessário se
fizer para o fiel cumprimento da pre-
sente Lei.

Artº 3º A presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário
do Decreto do Prefeito Municipal
de São José do Sul, 22 de novembro de 1985